



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 25ª Festa Nacional da Maçã a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026 no Parque Nacional Da Maçã Geraldo José Coral, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows, demais serviços e correlatos, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026, a **participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

Justificativa: o objeto desta licitação não detém grande complexidade que justifique a contratação de empresas em forma de consórcio



Documento assinado digitalmente
LEONARDO MARTORANO NUNES
Data: 30/01/2026 13:39:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

São Joaquim-SC, 30 de janeiro de 2026.

Leonardo Martorano Nunes –
Matrícula 15356



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 25ª Festa Nacional da Maçã a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026 no Parque Nacional Da Maçã Geraldo José Coral, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows, demais serviços e correlatos.

Na qualidade de ordenador de despesas do **Município de São Joaquim-SC**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Joaquim/SC, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO
LAURENTINO
COSTA:0680185895
5

Assinado de forma digital por
FERNANDO LAURENTINO
COSTA:06801858955
Dados: 2026.01.30 13:47:43
-03'00'

Fernando Laurentino Costa
Prefeito Municipal – Em Exercício



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 25ª Festa Nacional da Maçã a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026 no Parque Nacional Da Maçã Geraldo José Coral, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows, demais serviços e correlatos. objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026 se enquadra como:

- () Fornecimento de bens comuns
- () Fornecimento de bens especiais
- (X) Serviço comum
- () Serviço especial
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço especial de engenharia
- () Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Obra comum
- () Obra especial

Justificativa: o objeto em questão enquadra-se como serviço comum, uma vez que os serviços demandados possuem características padronizadas, amplamente ofertadas no mercado por diversas empresas especializadas em eventos de grande porte.

E, quanto à regularidade no fornecimento/prestação do serviço:

- () contínuo
- (X) não contínuo

Justificativa: o objeto em questão caracteriza-se como serviço não contínuo, uma vez que sua execução está vinculada a um evento específico, com data, local e duração previamente definidos, não se tratando de uma necessidade permanente da Administração Pública, mas sim de uma demanda pontual, eventual e temporária.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO MARTORANO NUNES
Data: 30/01/2026 13:39:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ão Joaquim-SC, 30 de janeiro de 2026.

Leonardo Martorano Nunes – Matrícula 15356



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1 Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 25ª Festa Nacional da Maçã a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026 no Parque Nacional Da Maçã Geraldo José Coral, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows, demais serviços e correlatos, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026, **SERÁ EXIGIDO:**

(X) A apresentação de balanço patrimonial e declarações contábeis, na forma do art. 69, I da Lei nº 14.133/2021;

(X) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: a Administração Pública precisa ter um mínimo de condição financeira para entrega/prestação do objeto, por isso, a exigência assinalada acima.

Em sendo exigido Balanço e demonstrações contábeis, os índices mínimos deverão ser superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Justificativa para os índices: a avaliação da capacidade econômica da empresa, por meio dos índices acima, está sendo feita de forma objetiva, apresentando-se o método de cálculo e os indicadores financeiros que serão considerados. Assim, entende-se que há atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/21. Inclusive, a Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018, do Governo Federal, adota os mesmos índices, que são usuais no mercado.

São Joaquim-SC, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MARTORANO NUNES
Data: 30/01/2026 15:38:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Martorano Nunes – Matrícula 15356



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 25ª Festa Nacional da Maçã a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026 no Parque Nacional Da Maçã Geraldo José Coral, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows, demais serviços e correlatos, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026 a definição do preço estimado **não** se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

Justificativa: a definição do preço estimado não pôde ser realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores, em razão da natureza única, integrada e não fragmentável do objeto.

O escopo da contratação envolve a execução conjunta de múltiplos serviços interdependentes, incluindo fornecimento de estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação, produção e realização de shows, entre outros serviços correlatos cuja separação comprometeria a execução, a responsabilidade técnica e a economicidade do contrato.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em valores históricos de contratações similares realizadas pelo Município, devidamente atualizados por índice oficial de inflação, assegurando aderência aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

São Joaquim-SC, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MARTORANO NUNES
Data: 30/01/2026 15:38:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Martorano Nunes – Matrícula 15356



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 25ª Festa Nacional da Maçã a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2026 no Parque Nacional Da Maçã Geraldo José Coral, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows, demais serviços e correlatos, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026, foram exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica, que seguem justificados conforme exige o art. 18, IX da lei n. 14.133/21:

Requisito: Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa: A exigência da declaração de conhecimento das condições locais é necessária para assegurar que a licitante tenha plena ciência das circunstâncias que podem influenciar na execução do objeto, evitando alegações futuras de desconhecimento, reduzindo riscos de inadimplemento contratual e garantindo maior segurança jurídica à Administração Pública quanto à correta execução dos serviços.

Requisito: Declaração formal de que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos neste edital.

Justificativa: A exigência de declaração formal visa assegurar que a empresa licitante reconhece previamente as obrigações assumidas e declara possuir estrutura organizacional, recursos humanos, equipamentos e condições técnicas suficientes para a execução integral do objeto licitado, mitigando riscos de descumprimento contratual e garantindo a eficiência da contratação pública.

Requisito: Capacidade técnico-operacional

Justificativa: A exigência de documento de capacidade técnico-operacional é necessária para comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços de organização e realização de eventos de porte e complexidade semelhantes, demonstrando que



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

dispõe de estrutura, equipe, equipamentos e capacidade logística compatíveis com o objeto da contratação.

Requisito: Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo

Justificativa: A exigência de comprovação de cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada esteja regularmente habilitada para atuar no setor de turismo e eventos, em conformidade com a legislação federal vigente. O cadastro assegura que a licitante atende aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos para a prestação dos serviços, conferindo maior segurança jurídica, confiabilidade e qualidade na execução do evento, sendo medida proporcional e pertinente ao objeto da contratação.

Requisito: Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura do certame.

Justificativa: A exigência de que os documentos estejam válidos até a data de abertura do certame é necessária para garantir a atualidade e veracidade das informações apresentadas pelas licitantes, permitindo à Administração verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica no momento da habilitação, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

Requisito: As licitantes deverão realizar visita técnica no local de realização do evento, a fim de obter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, sendo fornecido atestado pelo órgão licitante, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação, ou, alternativamente, apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições do objeto e do local de realização do evento, responsabilizando-se por eventual alegação futura de desconhecimento.

Justificativa: A exigência de visita técnica ou, alternativamente, de declaração de pleno conhecimento das condições locais, é necessária para assegurar que as licitantes tenham ciência prévia das características físicas, estruturais e logísticas do local de execução do objeto, possibilitando a correta elaboração da proposta e prevenindo falhas na execução contratual decorrentes de desconhecimento das particularidades do local, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

São Joaquim-SC, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO MARTORANO NUNES
Data: 30/01/2026 19:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Martorano Nunes – Matrícula 15356



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – GESTOR (A) DO CONTRATO

Nome servidor (es) e matrícula (s):	Carla Goss De Melo - Matrícula: 15466		
Processo licitatório:		Edital:	

Na qualidade de GESTOR designado para o Processo Licitatório acima e, tendo em vista a assunção das responsabilidades, **DECLARO** ciência quanto às condições abaixo descritas:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar, apoiar e supervisionar as atividades de fiscalização dos contratos;
- II - providenciar a realização de reunião inaugural com o preposto da empresa contratada e participação do fiscal, nos casos em que se verificar relevante e, especialmente, nos contratos que envolverem obras e serviços de engenharia, e serviços contínuos, contratados mediante licitação;
- III - coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo gestor, fiscal e representante da contratada;
- IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato, tomar as medidas legais necessárias, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e informar à Secretaria da Fazenda, os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;
- VI - elaborar relatório quando verificada a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e realizar o envio da documentação necessária ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao reajuste, ao pagamento, e à extinção dos contratos, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto a sua concessão, manutenção, prorrogação ou rescisão, conforme o caso;
- VIII - manifestar-se de forma conclusiva sobre a possibilidade de devolução à contratada da garantia contratual, ao término da vigência ou rescisão do contrato, conforme regras pactuadas, com posterior comunicação à Secretaria da Fazenda e ao Departamento de Compras;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- IX - prestar informações relacionadas ao disposto na alínea "c" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;
- X - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho deste na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, nos termos do art.87, §3º da Lei nº 14.133, de 2021;
- XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art.140 da Lei n º 14.133, de 2021, salvo quando designado outro servidor ou comissão, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- XIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo próprio Gestor no caso das penalidades previstas nos incisos I e II do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou quando se tratar das penalidades dos incisos III e IV, cumuladas ou não, com a sanção de multa, por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

São Joaquim/SC, 30 de janeiro de 2026.

Ciente e de acordo,

**CARLA GOSS DE
MELO:05357161
925**

Assinado de forma
digital por CARLA GOSS
DE MELO:05357161925
Dados: 2026.01.30
14:54:31 -03'00'

Carla Goss De Melo – Matrícula 15466



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - FISCAL

Nome servidor (es) e matrícula (s):	Sara Arioli Cardoso – Matrícula 14639, Diego Mesquita Ribeiro – Matrícula 14802, Lucas Nunes Almeida – Matrícula 14784, Gustavo da Silva – Matrícula 14641, Lucas Borges Andrade – Matrícula 11429, Vinícius Cardoso Bolzani – Matrícula 15535.		
Processo licitatório:		Edital:	

Na qualidade de FISCAL designado para o Processo Licitatório acima e, tendo em vista a assunção das responsabilidades, **DECLARO** ciência quanto às condições abaixo descritas:

Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial (art. 164 do Decreto Municipal n. 595/2023):

- I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III - solicitar o envio, pela contratada, da relação de funcionários, veículos, equipamentos e demais recursos a serem colocados à disposição dos serviços, nos termos e quando exigidos contratualmente;
- IV - realizar o recebimento provisório de serviços e compras, conferindo se atendem aos requisitos estabelecidos no contrato ou documento equivalente;
- V - realizar o recebimento definitivo ou participar de comissão para tal finalidade, quando indicado;
- VI - auxiliar o Gestor do contrato no cumprimento de suas obrigações relativas ao instrumento contratual fiscalizado;
- VII - encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, manifestando-se quanto à possibilidade ou não de atendimento ao pedido, de forma fundamentada;
- VIII - observar a eventual ocorrência de subcontratação, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidas;
- IX - informar ao Gestor de contratos, as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviço, inclusive em relação a terceiros;
- X - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- XI - informar ao Gestor de contratos a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada;
- XII - controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;
- XIII - encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor de contratos, relatório sobre a execução contratual;
- XIV - comunicar ao Gestor de contratos quando os preços registrados em ata tonarem-se superiores aos praticados no mercado;
- XV - manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.

São Joaquim/SC, 30 de janeiro de 2026.

Ciente e de acordo,



Documento assinado digitalmente

SARA ARIOLI CARDOSO

Data: 30/01/2026 14:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sara Arioli Cardoso - 14639

**DIEGO MESQUITA
RIBEIRO:03896623
052**

Assinado de forma digital por
DIEGO MESQUITA

RIBEIRO:03896623052

Dados: 2026.01.30 14:48:25
-03'00'

Diego Mesquita Ribeiro - 14802



Documento assinado digitalmente

LUCAS NUNES ALMEIDA

Data: 30/01/2026 14:16:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Nunes Almeida - 14784

**GUSTAVO DA
SILVA:119690819
29**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DA

SILVA:11969081929

Dados: 2026.01.30 15:11:27
-03'00'

Gustavo da Silva - 14641



Documento assinado digitalmente

LUCAS BORGES ANDRADE

Data: 30/01/2026 14:25:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Borges Andrade - 11429



Documento assinado digitalmente

VINICIUS CARDOSO BOLZANI

Data: 30/01/2026 14:34:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Cardoso Bolzani - 15535



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras